



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N. 62 DE 2019

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 054 de 2019, aprovado em 14ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 23 de setembro de 2019.

MESA DIRETORA

MAURICIO GODOY PRADO

Presidente

CELRO ROBERTO PEGORIN

Vice-presidente

JOSÉ EDUARDO TREVISAN

1º Secretário

MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Nº Processo 0010396/2019 26/09/2019 10:02:28

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527

98445
0010396/2019

3ª Sessão Legislativa

17ª Legislatura

Autógrafo n. 62 de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 2019.

(AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR HIDRÔMETROS PARA INSTALAÇÃO GRATUITA NAS MORADIAS DO NÚCLEO HABITACIONAL “DOIS CÓRREGOS F”, BEM COMO A AUTARQUIA SAAEDOCO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE DOIS CÓRREGOS - PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SEM COBRANÇA QUALQUER CUSTO PARA OS MUTUÁRIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir 163 hidrômetros para serem instalados gratuitamente nas moradias do Núcleo Habitacional “Dois Córregos F”.

Art. 2º Fica a Superintendência da autarquia SAAEDOCO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, autorizada a promover a instalação dos 163 hidrômetros aludidos no caput, nas moradias do Núcleo Habitacional “Dois Córregos F”, sem exigência de qualquer custo para os mutuários.

Art. 3º Para fins do específico cumprimento desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.